



Empresa descumpre acordo coletivo e promove coação no COS

Há meses a **INTERSINDICAL** vem acompanhando o processo de mudanças no COS (centro de operação do sistema); foram várias reuniões com o diretor de distribuição, assessores, chefias da área de operação e com os operadores, para se ter conhecimento do projeto básico, ouvindo as partes envolvidas. Esta ação faz parte do projeto de eficiência máxima, neste caso trata-se da proposta de Nº 06 onde foi implantado projeto piloto, onde foram remanejados alguns profissionais de outras áreas da administração central e regionais, para despachar o turno da noite e intervalo de descanso de intrajornadas de sete regionais inicialmente.

Tanto a **INTERSINDICAL** como os operadores não são contra a inovação ou a evolução de processos, o que neste caso é uma tendência a nível nacional onde as concessionárias procuram otimizar seus custos, com foco no aumento da eficiência.

Acontece que a empresa vem dando celeridade exagerada ao processo de forma atabalhoada, não se sabe ainda para atender a que interesses ou a vaidades pessoais. Primeiramente afrontando cláusulas do ACT, pois alteraram a instrução normativa que trata do adicional despachante alterando os valores e mudaram a nomenclatura de COS para COSD (Centro de Operação do Sistema de Distribuição) sem o acompanhamento dos sindicatos.

Posteriormente chamaram os operadores para assinar documentos para dar aval as alterações propostas e ameaçando com prazos inexecutáveis, isto se chama **coação**, novamente sem participação dos sindicatos, conforme prevê o ACT. Neste caso a **INTERSINDICAL** orientou os seus representados a não assinarem nenhum tipo de documento sem o devido acompanhamento sindical.

Para piorar a situação os operadores não se sentem seguros para operar o sistema em todos os níveis de tensão (alta, média e baixa), pois alegam que os treinamentos proporcionados não foram suficientes para deixá-los preparados para executar novas tarefas. Para se tiver ideia do absurdo, o treinamento para despachante que tem duração de 3 (três) meses, teve a carga horária reduzida em 92% e ainda houve curso repetido.

Tem que se levar em consideração a responsabilidade civil e criminal destes profissionais que operam o sistema, pois um erro em uma operação pode colocar em risco os profissionais que estão na outra ponta, bem como a sociedade, sem contar os lucros cessantes. Situações como esta, podem deixar a empresa em risco e contribuir para acelerar um processo de sua privatização.

Como é de praxe, a Celesc pisoteou o Art. 468 da CLT, o ARTIGO 1º, inciso III da Constituição Federal e a CONVENÇÃO Nº 155, da OIT, aprovada na Brasil através do Decreto Legislativo Nº 2, de 17.3.92, do Congresso Nacional, promulgado pelo Decreto Nº 1.254, de 29/9/94.

Desta forma a **INTERSINDICAL** entende que o processo de mudança tem que ser revisto e algumas adequações tem que ser promovidas, pois o barato pode sair muito caro com consequências trágicas para todos e por enquanto não se pode chamar isto de "eficiência máxima" e sim de "irresponsabilidade máxima".

A INTERSINDICAL

INTERSINDICAL NA LUTA POR UMA EMPRESA PÚBLICA E EFICAZ.

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE/SC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS